



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1557/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2018 com início às 09:00 hs.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *Menor Preço*, objetivando à *contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias*, conforme solicitação das mesmas, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **27/12/2018** com início às **09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, n° 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°134/2016 de 19 de abril de 2016.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias, conforme **Termo de Referência – Anexo II**.

1.2. A Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS não possui tanque de estocagem de combustível, no entanto, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

1.3. As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com as devidas rubricas orçamentárias.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, para o que **se sugere** a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1557/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 02 – “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1557/2018
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Atenção: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **HABILITAÇÃO**.

4.1. A licitante deverá se apresentar para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro **até as 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 27 de dezembro de 2018**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.1.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

4.2.2. Se **representada por procurador**, deverá apresentar:

- a)** **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo V) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.3. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

4.7. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

4.8. O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.9. As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.12. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo V)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

6.2. A proposta deverá conter:

a) Valor em moeda corrente nacional (real), mencionando o preço unitário líquido de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de (60) sessenta dias.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **10 (dez) minutos** para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com empate.

7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,02 (dois centavos)** sobre o preço unitário de cada item.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14. Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no Art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.

7.17. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.20. O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



7.21. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a empresa participante deverá apresentar, dentro do *ENVELOPE Nº 02*, os seguintes documentos:

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no *Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ* (matriz e ou filial).
- c) Prova de Regularidade com a *Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União)*;
- d) Prova de Regularidade com a *Fazenda Pública Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*.

8.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Licença de Operação emitida pelo órgão competente (FEPAM), para comércio varejista de Combustíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



8.1.5. Qualificação Econômica - Financeira:

a) *Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial* expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

8.1.6. Outras Comprovações:

a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de *regularidade fiscal*, previstos nos itens 8.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de pedra brita entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

12.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato, através de um representante designado pela mesma, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade do Contratado.

13.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo *CONTRATANTE*, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. A empresa vencedora se obriga a iniciar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão Presencial, assim que assinado o Termo Contratual.

14.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.0002.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.0002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.0144.2.161

ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.0002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.039

ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.039

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0122.2.051

ATIVIDADE: 2.051 – Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0122.2.052

ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0124.2.054

ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção do Plano Integrado de Saúde Pública

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.304.00123.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.137

ATIVIDADE: 2.137 – Manutenção do Programa Piso Básico Variável

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.00103.2.104

ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa pela Contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

16.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

16.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

17.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

17.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.9. Ocorrendo a hipótese do artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a rescisão não se opera automaticamente, observadas as seguintes alterações pela nova pessoa jurídica: a) os requisitos de habilitação exigidos; b) mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não ocorra prejuízo na execução do contrato e d) anuência expressa da Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

18.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II** – Termo de Referência
- c) Anexo III** – Modelo Credenciamento
- d) Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- f) Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade
- g) Anexo VII** – Modelo de Proposta

18.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.victorgraeff.rs.gov.br, ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado pela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 11 de dezembro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

ADRIANA AZEVEDO
Pregoeira

DIEGO PAIM FEISTAUER
OAB/RS 102321
Procurador Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Contrato nº ____/____.

Pregão Presencial nº 33/2018

Processo Licitatório nº 1557/2018

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, neste ato representado pelo Sr (a). -----, RG nº. ----- e CPF nº. -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, Legislação Estadual pertinente, e Pregão Presencial nº 33/2018, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias, conforme descrito no objeto 1.1 do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

1.2 – A **CONTRATADA** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do produto, até 10(dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) entregue para a municipalidade. O valor a ser pago por litro de gasolina comum é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ ----- (-----)**, óleo diesel S10 é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ ----- (-----)** e óleo diesel comum é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ R\$ ----- (- -----)**.

2.2 – Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceitação, e será feito o pagamento.

2.3 – O valor de que trata a Cláusula Segunda será revisado sempre que houver alteração do preço, tanto a maior ou a menor, desde que comprovado.

2.4 – O licitante vencedor deverá *obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura*, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº. 33/2018) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (*bomba de abastecimento*) da empresa vencedora que foi antecipadamente aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo *CONTRATANTE* ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Na vigência do Contrato, a *CONTRATADA* estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

b.2) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo *CONTRATANTE*, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is).

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

5.2 – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério da *CONTRATANTE* a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

5.3 – No caso de aplicação de multa, a *CONTRATADA* será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a *CONTRATADA*, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo *CONTRATANTE*, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à *CONTRATADA*, excluindo o valor das multas a pagar.

c) Pelo *CONTRATANTE*, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a *CONTRATADA* direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

c.1) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

c.2) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

c.3) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

c.4) Manifesta deficiência do serviço;

c.5) Falta grave ao Juízo do Município;

c.6) Falência ou insolvência;

c.7) Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

6.2 – Ocorrendo a hipótese do artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a rescisão não se opera automaticamente, observadas as seguintes alterações pela nova pessoa jurídica: a) os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



requisitos de habilitação exigidos; b) mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não ocorra prejuízo na execução do contrato e d) anuência expressa da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de -- de ----- de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.0002.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.0002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.0144.2.161

ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.0002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.039

ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.039

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0122.2.051

ATIVIDADE: 2.051 – Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0122.2.052

ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0124.2.054

ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção do Plano Integrado de Saúde Pública

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.304.00123.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.137

ATIVIDADE: 2.137 – Manutenção do Programa Piso Básico Variável

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.00103.2.104

ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

8.2 – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 33/2018.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.2 – E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Victor Graeff/RS; ---- de ----- de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº. -----
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 33/2018
Menor Preço

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, utilizados na execução de serviços pelo Município de Victor Graeff.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias Municipais de Victor Graeff.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Especificações e quantidades a serem licitadas:

QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA

Quant	Unid	Especificação
29.700	Litros	Gasolina comum
43.000	Litros	Óleo Diesel S10
74.800	Litros	Óleo Diesel comum

ITEM 01 – GASOLINA

Item	Quant	Unid	Especificação
GABINETE DO PREFEITO			
01	4.000	Litros	Gasolina comum
SECRETARIA DA AGRICULTURA			
02	3.200	Litros	Gasolina comum
SECRETARIA DE OBRAS			
03	3.300	Litros	Gasolina comum
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
04	4.000	Litros	Gasolina comum
SECRETARIA DA SAÚDE – Vigilância Sanitária			
05	3.500	Litros	Gasolina comum
SECRETARIA DA SAÚDE			
06	7.800	Litros	Gasolina comum
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS			
07	2.200	Litros	Gasolina comum
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
08	1.700	Litros	Gasolina comum

ITEM 02 – ÓLEO DIESEL S10

Item	Quant.	Unid	Especificação
PATRULHA AGRÍCOLA			
10	30.000	Litros	Óleo Diesel S10
TRANSPORTE ESCOLAR			
11	3.500	Litros	Óleo Diesel S10
SECRETARIA DA SAÚDE			
12	7.000	Litros	Óleo Diesel S10
AMBULÂNCIA MUNICIPAL			
13	2.500	Litros	Óleo Diesel S10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ITEM 03 – ÓLEO DIESEL COMUM

Item	Quant.	Unid	Especificação
PATRULHA AGRÍCOLA			
14	30.000	Litros	Óleo Diesel comum
SECRETARIA DE OBRAS			
15	40.000	Litros	Óleo Diesel comum
TRANSPORTE ESCOLAR			
16	1.800	Litros	Óleo Diesel comum
HOSPITAL MUNICIPAL GERADOR			
17	1.000	Litros	Óleo Diesel comum
SECRETARIA DA SAÚDE			
17	1.000	Litros	Óleo Diesel comum
AMBULÂNCIA MUNICIPAL			
18	1.000	Litros	Óleo Diesel comum

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS não possui tanque de estocagem de combustível, no entanto, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

4.2. As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com as devidas rubricas orçamentárias.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 (décimo) dia útil após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

7.3. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrentes da aquisição dos materiais e serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.0002.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.0002.2.017
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.0144.2.161
ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.0002.2.020
ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.039
ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0116.2.039
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0122.2.051
ATIVIDADE: 2.051 – Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0122.2.052
ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0124.2.054
ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção do Plano Integrado de Saúde Pública
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.304.00123.2.084
ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.137
ATIVIDADE: 2.137 – Manutenção do Programa Piso Básico Variável
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.00103.2.104
ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.2. O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



9.3. No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Victor Graeff/RS, 11 de dezembro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

MARCOS N. VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018
Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 33/2018, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; --- de ----- de 2018.

Firma
reconhecida

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.33/2018

Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF. (dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018

Menor Preço

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 33/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (por fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018
Menor Preço

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

Banco: _____ Agência nº: _____

Conta Corrente nº: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, conforme Item 6.2 do edital do Pregão Presencial nº 33/2018.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias.

Item	Quant.	Unid	Descrição dos serviços	V. Unitário	V. Total R\$
01	29.700	Litros	Gasolina comum		
02	43.000	Litros	Óleo Diesel S10		
03	74.800	Litros	Óleo Diesel comum		

-----, --- de ----- de 2018

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ/MF